

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC** torna público que realizará **CONCURSO PÚBLICO** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso II, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Complementar n.º 12, de 20 de dezembro de 1999 e da Lei Complementar n.º 14, de 20 de dezembro de 1999 e da Lei Complementar n.º 456, de 14 de abril de 2022.

DAS REGRAS GERAIS DO CONCURSO PÚBLICO

1. Este **CONCURSO PÚBLICO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA – FUNDAÇÃO UNISUL**.
2. Todas as etapas deste **CONCURSO PÚBLICO** serão realizadas no Município de Criciúma/SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos, em outras localidades, a critério exclusivo da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.
3. O **CONCURSO PÚBLICO** será de prova escrita objetiva e prova discursiva, conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.
 - 3.1 O conteúdo programático da prova discursiva está disponibilizado no **Anexo IX**;
 - 3.2 Os materiais e procedimentos permitidos e proibidos para consulta durante a realização da prova discursiva estão disponibilizados no **Anexo IX**.
4. Será disponibilizada uma **CENTRAL DE ATENDIMENTO** para sanar **dúvidas** a respeito deste **CONCURSO PÚBLICO**, pelo Telefone/WhatsApp: **(48) 3621-3777**, em horário de atendimento das **13h30min.** às **17h30min.**, em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@fundacaounisul.com.br.
5. Os cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
6. As inscrições ocorrerão, conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**:
 - 6.1 As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)** deverão observar as orientações e requisitos constantes no **Anexo V**.
 - 6.2 Os candidatos que necessitem de atendimento especial para a realização das avaliações deverão seguir as orientações e requisitos constantes no **Anexo V**.
 - 6.3 Os **CANDIDATOS NEGROS** deverão observar as orientações e seguir as disciplinas estabelecidas no **Anexo VI**.
7. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **CONCURSO PÚBLICO** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos locais a seguir mencionados, mantendo-se acessíveis por até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.
 - 7.1 No *site* do Município de Criciúma/SC: (<http://www.criciuma.sc.gov.br>);
 - 7.2 No *site* da Fundação: (<https://concursos.fundacaounisul.com.br>).
8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **CONCURSO PÚBLICO**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.
9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 7** deste Edital.
 - 9.1 Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela Fundação Unisul.
10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo XI**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 02/2022

11. Os candidatos aprovados nas avaliações deste **CONCURSO PÚBLICO** serão convocados para ocupar os cargos, em função das vagas constantes no **Anexo III** e de acordo com a necessidade do Município de Criciúma/SC, dentro do prazo de validade do certame.

12. A aprovação neste **CONCURSO PÚBLICO** não implica a nomeação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Criciúma/SC.

12.1 A lotação dos candidatos nomeado dar-se-á no momento da posse, entre os locais disponíveis e previamente publicados.

13. Os candidatos aprovados/classificados deverão apresentar todos os documentos admissionais exigidos pelo Município de Criciúma/SC, no prazo estabelecido no art. 16, § 2º da Lei Complementar n.º 12/1999.

14. O **CONCURSO PÚBLICO** terá validade de **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e contados da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, a critério do Município de Criciúma/SC.

15. Será excluído do **CONCURSO PÚBLICO** o candidato que:

15.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.

15.2 For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.

15.3 For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

15.4 Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

15.5 Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas.

15.6 Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.

15.7 Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física.

15.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

15.9 Faltar a qualquer uma das fases do certame.

15.10 Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de 6,0 (seis) pontos na avaliação escrita objetiva e na avaliação discursiva.

15.11 Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação.

15.12 Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa, específica a ser fixada.

16. A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital, e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

17. Fica delegada competência à Fundação Unisul, para:

17.1 Receber as inscrições.

17.2 Deferir e indeferir o pedido de isenção da taxa de inscrição.

17.3 Receber as taxas de inscrições.

17.4 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas.

17.5 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD).

17.6 Receber as solicitações de reserva de vaga para candidatos autodeclarados negros.

17.7 Deferir e indeferir as inscrições.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

- 17.8** Emitir os documentos de confirmação de inscrições.
- 17.9** Prestar informações sobre o **CONCURSO PÚBLICO**;
- 17.10** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva e a avaliação discursiva deste **CONCURSO PÚBLICO**, bem como divulgar seus respectivos resultados.
- 17.11** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.
- 17.12** Publicar o resultado definitivo do **CONCURSO PÚBLICO**.
- 18.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à comissão do **CONCURSO PÚBLICO** constituída pelo Decreto SG/n.º 952, de 24 de maio de 2022, publicado no DOE do dia 27 de maio de 2022.
- 19.** O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **CONCURSO PÚBLICO** é o da **Comarca de Criciúma/SC**.

Criciúma/SC, 04 de outubro de 2022.

CLÉSIO SALVARO
Prefeito Municipal de Criciúma

EDLA MARIA MAZZUCO COAN
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
04.10.2022	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
04.10.2022 à 09.10.2022	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
11.10.2022 à 21.10.2022	Período de inscrição, solicitação e encaminhamento da documentação comprobatória para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
25.10.2022	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
26.10.2022	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
28.10.2022	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.
11.10.2022 à 11.11.2022	Período para: <ul style="list-style-type: none">• Inscrição pela internet;• Emissão e remissão do boleto bancário;• Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD);• Recebimento dos requerimentos de atendimento de necessidades especiais;• Recebimento dos requerimentos e da autodeclaração dos candidatos negros.
14.11.2022	Data limite para pagamento da taxa de inscrição.
16.11.2022	Publicação das relações preliminares: <ul style="list-style-type: none">• Lista das inscrições deferidas.• Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência - PcD;• Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita;• Relação dos candidatos autodeclarados negros ou pardos.• Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos;
17.11.2022	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas, as vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.
21.11.2022	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.
27.11.2022	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (VESPERTINO)
28.11.2022	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

29.11.2022 à 30.11.2022	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
14.12.2022	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos (se houver);• Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva;
15.12.2022 à 16.12.2022	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos, exclusivamente na área do candidato.
23.12.2022	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;• Resultado definitivo da Avaliação Escrita Objetiva.
04.01.2023	Publicação relação dos candidatos classificados, horário e local para realização da avaliação discursiva
08.01.2023	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DISCURSIVA (VESPERTINO)
25.01.2023	Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação Discursiva.
26.01.2023 à 27.07.2023	Período para interposição de recursos concernente ao Resultado da Avaliação Discursiva.
08.02.2023	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos (se houver);• Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO;
09.02.2023	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos para verificação da veracidade do pertencimento racial.
13.02.2023 à 15.02.2023	AVALIAÇÃO PRESENCIAL DA VERACIDADE DO PERTENCIMENTO RACIAL
17.02.2023	Resultado preliminar da avaliação da veracidade racial.
20.02.2023 à 22.02.2023	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar de avaliação da veracidade do pertencimento racial.
24.02.2023	Resultado final da avaliação veracidade racial.
28.02.2023	Homologação do resultado definitivo do CONCURSO PÚBLICO .

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

ANEXO II
ETAPAS

CARGOS	Avaliação Escrita Objetiva	Avaliação Discursiva
	Classificatória e Eliminatória	Classificatória e Eliminatória
ADVOGADO - CREAS	X	X
EDUCADOR SOCIAL	X	-
PEDAGOGO	X	-

1. O não comparecimento do candidato em hora e local determinados para realização da avaliação escrita objetiva implicará na sua **ELIMINAÇÃO** deste **CONCURSO PÚBLICO**;
2. A avaliação Escrita Objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**;
3. A avaliação discursiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo IX**;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

ANEXO III
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS,
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da nomeação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a posse não será realizada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas no Município de Criciúma, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e em quaisquer dependências, locais ou órgãos.
3. A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados.
5. O regime jurídico é o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma/SC - Lei complementar nº 12 de 20 de dezembro de 1999.
6. Os candidatos classificados acima das vagas estabelecidas figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal, no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente concurso público.
7. Os cargos que excederem a quantidade de 8 (oito) convocações/nomeações terão a reserva de 6% (seis por cento) em face da classificação obtida para Pessoas Com Deficiência (PcD) e ainda serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas aos candidatos autodeclarados negros, nos termos dos **Anexos V e VI deste Edital**.
- 7.1 Caso não haja nenhuma inscrição de Pessoas com Deficiências (PcD) ou candidato autodeclarado negro, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.
8. **CARGOS, TOTAL DE VAGAS, VAGAS RESERVADAS PCD, VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS NEGROS, VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:**

CARGOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS - PCD	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)
ADVOGADO - CREAS	1	-	-	1	40	7.029,70
EDUCADOR SOCIAL	5	-	1	4	40	2.460,39
PEDAGOGO	1	-	-	1	40	4.217,82

9. CARGOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE e HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
ADVOGADO - CREAS	SUPERIOR	Portador de Diploma do Curso Superior em Direito; Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil OAB; Demais requisitos previstos pelo concurso ou legislação municipal.
EDUCADOR SOCIAL	MÉDIO	Ensino Médio Completo; Qualificação para o exercício da função de Educador Social; Outros: Conforme instruções reguladoras do edital de concurso público e/ou Legislação Municipal.
PEDAGOGO	SUPERIOR	Portador de Diploma de Nível Superior em Pedagogia e registro no órgão competente; Especialização, qualificação com habilitação para o exercício da função de Pedagogo; Outros: Conforme instruções reguladoras do edital de concurso público e/ou Legislação Municipal.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

- 10.1 ADVOGADO – CREAS:** Orientação jurídico-social; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação das atividades de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Acompanhar, responder e representar o CREAS junto aos órgãos competentes (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensorias Públicas, Conselhos Tutelares, etc.) nos casos de direitos violados acompanhados pelo CREAS.

10.2 EDUCADOR SOCIAL: Atividades de nível médio de natureza assistencial, de média complexidade dado ao desenvolvimento tanto de tarefas relativas à preservação da integridade física e psicológica dos adolescentes e dos funcionários quanto às atividades pedagógicas e profissionalizantes específicas. É o profissional que acompanha junto a entidade o adolescente incluso em medida socioeducativa. Também fará atendimento nos serviços de atendimento à população em situação de rua.

10.3 PEDAGOGO: Atividades de nível superior de natureza assistencial, de grande complexidade dado ao envolvimento com os aspectos comportamentais do socioeducando, abrangendo planejamento, execução e avaliação de atividades pedagógicas. O pedagogo comporá a equipe mínima exigida pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, com as atividades voltadas à educação (acompanhamento junto a instituição de ensino) dos adolescentes inclusos em medida socioeducativa.

11. Será exigido, no ato da nomeação, para as atividades desenvolvidas por profissões regulamentadas, o registro ativo no Conselho de Classe da categoria.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 02/2022

ANEXO IV
INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este **CONCURSO PÚBLICO** deverão ser realizadas no site da Fundação, no seguinte endereço: <https://concursos.fundacaounisul.com.br>.

2. O valor das inscrições será de:

2.1 Cargos de nível Superior: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

2.2 Cargo de nível Médio: R\$ 100,00 (cem reais).

3. Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para doadores de sangue (**opção 1**), doadores de medula óssea (**opção 2**), candidato desempregado carente (**opção 3**), eleitores convocados pelo Tribunal Regional Eleitoral TRE e mesários voluntários (**opção 4**), os jurados (**opção 5**), os hipossuficientes (**opção 6**), as mulheres vítimas de violência doméstica (**opção 7**) conforme determina a Lei Estadual n.º 10.567/1997 e as Leis Municipais n.º 4.855/2006, 5.260/2009, 6.910/2017 e n.º 8.167/2022.

3.1 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade, exclusiva, do candidato.

3.2 A Fundação Unisul não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos enviados a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original e caso seja solicitado pela Fundação Unisul, deverá enviar a via original por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.4 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir a isenção prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

3.4.1 Cancelamento da inscrição e exclusão deste **CONCURSO PÚBLICO**, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.

3.4.2 Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo.

3.4.3 Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.5 Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na “Área do candidato” no endereço eletrônico.

3.6 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

3.7 Os candidatos que desejam usufruir da isenção para doadores de sangue devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n.º 5.260/2009 e na Lei Estadual n.º 10.567/1997 e seguir com os seguintes procedimentos:

3.7.1 Efetuar a inscrição no sítio de internet descrito no item 1 deste anexo e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: “*Doador de Sangue*”.

3.7.2 Encaminhar via *upload* (extensão *.jpeg*) diretamente na área do candidato dos seguintes documentos:

3.7.2.1 Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

3.7.2.2 Imagem, legível, da declaração que comprove três doações no ano anterior à data da publicação deste **CONCURSO PÚBLICO**.

3.7.2.3 Requerimento para isenção, conforme definido no **Anexo XIV**.

3.8 Os candidatos que desejam usufruir dos benefícios da isenção da taxa de inscrição para doadores de medula óssea (**opção 2**) devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Estadual n.º 17.457/2018 e seguir com os seguintes procedimentos:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 02/2022

3.8.1 Efetuar a inscrição no sítio de internet descrito no item 1 deste anexo e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: “*Doadores de Medula Óssea*”.

3.8.2 Encaminhar via *upload* (extensão *.jpeg*) diretamente na área do candidato dos seguintes documentos:

3.8.2.1 Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

3.8.2.2 Imagem, legível, de documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea em órgão oficial.

3.9 Os candidatos que desejam usufruir da isenção para desempregado carente (**opção 3**) devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei n.º 4855/2006 e seguir com os seguintes procedimentos:

3.9.1 Selecionar a Opção de isenção: “Desempregado Carente” no momento da inscrição, que deverá ser realizado dentro do período fixado no **Anexo I** deste Edital.

3.9.2 Encaminhar via *upload* (extensão *.jpeg*) diretamente na área do candidato os seguintes documentos.

3.9.2.1 Imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identificação oficial.

3.9.2.2 Imagem legível dos seguintes documentos:

3.9.2.2.1 Extrato de Contribuições (CNIS) INSS (www.meu.inss.gov.br);

3.9.2.2.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, inclusive digital.

3.9.2.2.3 Formulário de rescisão de contrato de trabalho.

3.9.2.2.4 Comprovante do seguro-desemprego, quando for o caso.

3.9.2.2.5 Declaração do candidato à isenção de que está fora do mercado de trabalho informal, conforme modelo constante no **Anexo XIII**.

3.9.2.2.6 Comprovantes das despesas do mês anterior ao requerimento, referentes a habitação, instrução, energia elétrica, água, telefone e transporte.

3.10 Os candidatos que desejam usufruir da isenção para eleitores convocados pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE ou mesários voluntários (**Opção 4**) devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei n.º 6910/2017 e na Lei nº 8.167/2022 e seguir com os seguintes procedimentos:

3.10.1 Selecionar a opção de isenção “Eleitores convocados pelo TRE ou mesários voluntários” no momento da inscrição, que deverá ser realizado dentro do período fixado no **Anexo I** deste Edital.

3.10.2 Para ter direito à isenção, definida neste item, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição e, ainda:

3.10.3 Encaminhar via *upload* (extensão *.jpeg*) diretamente na área do candidato os seguintes documentos:

3.10.3.1 Imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial.

3.10.3.2 Imagem legível da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

3.11 Os candidatos que desejam usufruir da isenção por terem sido jurados (**Opção 5**) devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n.º 8.167/2022 e seguir com os seguintes procedimentos:

3.11.1 Efetuar a inscrição no sítio de internet descrito no item 1 deste anexo e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: “*Jurado*”.

3.11.2 Encaminhar via *upload* (extensão *.jpeg*) diretamente na área do candidato dos seguintes documentos:

3.11.2.1 Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 02/2022

3.11.2.2 Imagem, legível, da declaração/documento que comprove que integrou Tribunal do Júri em comarca do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, na condição de jurado, nos 36 (trinta e seis) meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições.

3.12 Os candidatos que desejam usufruir da isenção por serem hipossuficientes (**Opção 6**) devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n.º 8.167/2022 e seguir com os seguintes procedimentos:

3.12.1 Efetuar a inscrição no sítio de internet descrito no item 1 deste anexo e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: “*Hipossuficiente*”.

3.12.2 Encaminhar via *upload* (extensão *.jpeg*) diretamente na área do candidato dos seguintes documentos:

3.12.2.1 Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

3.12.2.2 Imagem, legível, do comprovante de inscrição ativa no Cadastro Único (CAD-Único) do Governo Federal.

3.13 As candidatas que desejam usufruir da isenção por serem mulheres vítimas de violência doméstica (**Opção 7**) devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n.º 8.167/2022 e seguir com os seguintes procedimentos:

3.13.1 Efetuar a inscrição no sítio de internet descrito no item 1 deste anexo e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: “*Hipossuficiente*”.

3.13.2 Encaminhar via *upload* (extensão *.jpeg*) diretamente na *área do candidato* dos seguintes documentos:

3.13.2.1 Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

3.13.2.2 Imagem, legível, da decisão judicial que conceda medida protetiva, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.340/06.

4. Será permitido a inscrição para **1 (um) cargo** e, após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada. Será considerada apenas a inscrição para um cargo.

5. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://concursos.fundacaounisul.com.br> deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.

5.1 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;

5.2 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

6. O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.

7. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.

8. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a Fundação Unisul ser certificada pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

9. Caso o candidato conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pela Fundação Unisul e tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.

10. O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **CONCURSO PÚBLICO**.

11. No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 02/2022

12. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

13. A Fundação Unisul não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

14. A inscrição no presente **CONCURSO PÚBLICO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

ANEXO V
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)
CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS E
CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

1. Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 6% (seis por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD), para cada um dos cargos na conformidade nos termos do § 2º, do Artigo 5º, da Lei Complementar Nº 12/99, em face da classificação obtida.
 - 1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.
2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **CONCURSO PÚBLICO**.
3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá dentro do prazo definido no **Anexo I** deste Edital realizar os seguintes procedimentos:
 - 3.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.
 - 3.2 Enviar via *upload*, a imagem (extensão *jpg* ou *jpeg*) do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
 - 3.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.
 - 3.4 A Fundação Unisul não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
 - 3.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no subitem 3.2 deste **Anexo**. Caso seja solicitado pela Fundação Unisul, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.
4. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.
5. Ao serem aprovadas e nomeadas, as Pessoas com Deficiência, deverão passar por perícia da junta médica do município de Criciúma (CRICIUMAPREV), mediante agendamento prévio, a ser realizado pelo candidato.
 - 5.1 O candidato será submetido a avaliação médica e de acordo com as atribuições exigidas para o cargo e munido dos exames previstos no Decreto SG/n.º 708/2022.
 - 5.2 O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato.
6. O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a junta médica do Município de Criciúma (CRICIUMAPREV) será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas as vagas de ampla concorrência.
7. A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Criciúma/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
8. Para efeito deste **CONCURSO PÚBLICO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
9. A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 02/2022

10. O candidato com deficiência participará do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

11. Os candidatos que necessitem de algum atendimento especial, para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **Anexo I**. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

11.1 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

11.2 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:

11.2.1 Ledor (deficiente visual).

11.2.2 Prova ampliada (fontes 20, 30 ou 40).

11.2.3 Auxílio de profissional de Libras.

11.2.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo).

11.2.4.1 Para esta condição especial (baixa audição), o candidato receberá as instruções da avaliação utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

11.2.5 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

11.2.6 Auxílio para gestante.

11.2.7 Auxílio para candidatas lactantes.

11.2.8 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 11.2.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

12.1 A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

12.2 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

13. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

13.1 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

ANEXO VI
DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1. Das vagas disponíveis para este certame ou das que venham a surgir durante o prazo de validade deste **CONCURSO PÚBLICO** serão reservados aos candidatos autodeclarados negros ou pardos, o percentual de 20% (vinte por cento), nos termos da Lei Municipal n.º 7.093 de 08 de dezembro de 2017 com redação complementada pela Lei Federal n.º 12.990, de 9 de junho de 2014.

1.1 O candidato que desejar concorrer a vaga reservada para negros deverá efetuar a sua inscrição e no mesmo formulário e autodeclarar-se preto ou pardo nos termos da Lei.

1.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas ou que venham a surgir for igual ou superior a **3 (três)**.

1.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

1.4 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste **CONCURSO PÚBLICO** e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

1.6 Os candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.7 A autodeclaração e as informações prestadas são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

2. Os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos deverão se submeter, obrigatoriamente, ao procedimento de verificação da sua condição.

2.1 Será designado, pelo Município de Criciúma/SC, de uma comissão que procederá a verificação da veracidade da autodeclaração apresentada pelo candidato.

2.1.1 A comissão de que trata o **item 2.1** terá composição de 5 (cinco) avaliadores com, no mínimo, um representante de organização da sociedade civil que tenha suas finalidades o combate da discriminação e/ou a promoção da igualdade racial.

2.2 Para realização da verificação da condição autodeclarada o candidato deverá se apresentar à comissão avaliadora a ser designada pelo Município de Criciúma/SC.

2.3 Na verificação, terá preponderância a fenotípia do(a) declarante, sobre qualquer prova documental que venha a ser apresentada pelo candidato, ainda que contenha indicação de raça ou cor, mesmo que oficial.

2.3.1 A avaliação e o procedimento de verificação serão filmados.

2.3.2 O(a) candidato(a) não será enquadrado(a) na condição de preto(a) ou pardo(a) quando, por maioria, os integrantes da Comissão (CVVPR) considerarem que não atendeu tal condição, não sendo passível de ser identificada socialmente como pessoa preta.

2.3.3 Será eliminado deste **CONCURSO PÚBLICO** o candidato autodeclarado negro que se recusar a ser filmado, não se submeter ao procedimento de verificação, ou não for considerado negro ou pardo pela comissão de que trata o item 2.1 deste anexo.

2.4 Da decisão da comissão caberá a interposição de recurso administrativo em até **2 (dois)** dias úteis após a sua publicação, que será apreciado pela Comissão para Análise de Recursos de Verificação da Veracidade do Pertencimento Racial (CARVVPR), composta por, no mínimo, 7 membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Criciúma (COMPIRC).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

2.5 A decisão da comissão não é tipificada como crime resultantes de preconceito de raça ou cor (Lei n.º 7.716/1989), servindo tão somente para certificação da autodeclaração apresentada.

2.6 A avaliação da comissão servirá, somente, para este **CONCURSO PÚBLICO** e não poderá ser utilizada para qualquer outro fim e nem para outro certame.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

ANEXO VII
CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação deste **CONCURSO PÚBLICO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
3. A Avaliação Discursiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
- 3.1 Para o cargo de Advogado – CREAS o resultado será a soma da pontuação obtida na avaliação escrita objetiva e na avaliação discursiva.
4. Em caso de empate na nota final dos candidatos não eliminados neste **CONCURSO PÚBLICO**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - 4.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **CONCURSO PÚBLICO**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
 - 4.2 Obtiver maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.
 - 4.3 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.
 - 4.4 Tiver maior idade.
 - 4.5 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal.
 - 4.5.1 O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.
 - 4.5.2 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado final do **CONCURSO PÚBLICO**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.
 - 4.5.3 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
5. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da avaliação escrita objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

ANEXO VIII
AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A avaliação escrita objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
3. O candidato que não comparecer à etapa de avaliação escrita objetiva será considerado **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.
4. A avaliação escrita objetiva será composta de **100 (cem)** questões para os cargos de nível superior e de **60 (sessenta)** questões para o cargo de nível médio, nas quantidades abaixo discriminadas, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) correta.

4.1 Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

CARGOS	CONHECIMENTOS GERAIS			CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA	
ADVOGADO - CREAS	20	10	10	60
EDUCADOR SOCIAL	10	5	5	40
PEDAGOGO	20	10	10	60

5. Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

QUESTÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	0,10 (dez décimos) pontos	4,0 (quatro) pontos
CONHECIMENTOS GERAIS – CARGO DE NÍVEL MÉDIO	0,10 (dez décimos) pontos	2,0 (dois) pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	0,10 (dez décimos) pontos	6,0 (seis) pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGO DE NÍVEL MÉDIO	0,20 (vinte décimos) pontos	8,0 (oito) pontos

6. O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
7. A nota mínima, na avaliação escrita objetiva para classificação e, conseqüente, continuação do candidato nas próximas fases deste certame, é de **06 (seis) pontos**, independentemente do componente curricular.
8. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descritos no **item 7** será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
9. Na hipótese de anulação de questão(ões) da avaliação escrita objetiva, por parte da comissão de coordenação do **CONCURSO PÚBLICO**, ela(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.
- 9.1 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação respectiva da questão.
10. Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 02/2022

- 10.1** Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta deve ser comunicado pelo candidato, imediatamente, ao fiscal para apuração e, caso constatado qualquer defeito, as providências de substituição do material.
- 10.2** O tempo gasto para a atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração da prova fixado.
- 10.3** As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.
- 11.** Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato, transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:
- 11.1** Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.
- 11.2** Conter mais de uma opção de resposta assinalada.
- 11.3** Não estiver assinalada.
- 11.4** For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.
- 11.5** Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
- 12.** O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de material transparente de tinta azul**.
- 12.1** O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.
- 12.2** O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
- 12.3** O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
- 12.4** O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.
- 12.5** O cartão-resposta não será substituído.
- 13.** A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **5h (cinco) horas**.
- 13.1** O tempo definido neste item, poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no Anexo V deste Edital.
- 14.** O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início.
- 15.** Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.
- 15.1** São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
- 15.2** Não serão aceitos, para ingresso no local de prova (sala), a apresentação de documento virtual/digital.
- 15.3** O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.
- 15.4** Em caso de extravio do documento de identidade original, será permitido o ingresso no local de prova mediante registro de ocorrência policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias do evento.
- 15.4.1** Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante registro de ocorrência, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo ser fotografado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

15.4.2 A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

15.4.3 A Fundação Unisul reserva-se ao direito de encaminhar a autoridade policial os atos praticados em decorrência do registro de ocorrência realizado.

16. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min. (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para realização da prova.

17. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.

18. Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **CONCURSO PÚBLICO**.

18.1 Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **CONCURSO PÚBLICO**;

18.2 Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.

18.3 A Fundação Unisul não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

18.4 Fica, expressamente, permitido que a Fundação Unisul poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

18.5 Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

18.5.1 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.

18.5.2 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.

18.5.3 O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.

18.5.4 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

18.5.5 A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

18.5.6 Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

19. Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

20. A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

20.1 As questões da avaliação escrita objetiva será realizada, exclusivamente, pelo registro do candidato no formulário de cartão-resposta, não sendo válidas as anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro lugar.

20.2 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta.

21. O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.

22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a ata de encerramento da avaliação escrita objetiva.

22.1 O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.

23. O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **Anexo I**.

24. Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis no site: <https://concursos.fundacaounisul.com.br>, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

25. O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

25.1 CONHECIMENTOS GERAIS:

25.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

25.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Propriedades Comutativa, Distributiva e Leis de Morgan; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmação e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

25.1.3 INFORMÁTICA: Conhecimentos Básicos em Hardware e Software: Conceitos e fundamentos de hardware e software; sistemas operacionais Windows e Linux (instalação, configuração e manutenção). Modelos de sistemas de computação, cliente-servidor. Arquitetura e configuração de equipamentos. Softwares: Office 365 (Exchange, Sharepoint, Outlook.com, Teams e Planner), Pacote Microsoft Office (Word, Excel e Powerpoint), LibreOffice, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Correio Eletrônico (Webmail, Mozilla Thunderbird, Microsoft Outlook). Sistemas de arquivos; Antivírus. Cópias de segurança (backup): Tipos, ciclos e principais dispositivos e meios de armazenamento.

25.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ADVOGADO – CREAS: DIREITO CONSTITUCIONAL: Da Constituição: conceito; objeto; classificação; supremacia da Constituição; aplicabilidade das normas constitucionais; interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; da nacionalidade; dos direitos políticos; dos partidos políticos. Da Administração Pública: disposições gerais. Da organização dos poderes: Poderes Legislativo e Executivo. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Fede-

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

rais. Das funções essenciais à Justiça. Da Advocacia Pública, da Advocacia e Defensoria Pública. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Estrutura administrativa: conceito, elementos e poderes do Estado; organização do Estado e da Administração; entidades políticas e administrativas; órgãos e agentes públicos. Atividade administrativa: conceito; natureza e fins; princípios básicos; poderes e deveres do administrador público; o uso e o abuso de poder. Atos Administrativos: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; invalidação. Processo Administrativo. Licitação (Lei nº 8.666/93): princípios, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade; procedimentos; anulação e revogação; modalidades (inclusive pregão - Lei nº 10.520/02 e Decretos regulamentares); tipos. Registro de Preços. Controle da Administração Pública: controle administrativo; controle legislativo; controle pelo Tribunal de Contas; controle judiciário. Lei de Responsabilidade Fiscal. Improbidade administrativa. Lei do Conflito de Interesses. Responsabilidade civil do Estado. Lei nº 4.320/64. Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 42 a 49, alterada pela LC nº 147/2014). Ética no serviço público (Decreto nº 1171/94). Contratação temporária. Parcerias e convênios (Leis nºs 8.958/94, 9.790/99 e 13.019/14 e respectivas alterações) Decreto nº 9.203/2017 (Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional). Lei nº 12.527/ 2011 (Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dá outras providências). DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL: Lei: vigência; aplicação da lei no tempo e no espaço; integração e interpretação. Lei de Introdução ao Código Civil. Pessoas naturais e jurídicas: personalidade; capacidade; direitos de personalidade. Domicílio. Bens: conceito e espécies. Fatos e atos jurídicos: negócios jurídicos; requisitos; defeitos dos negócios jurídicos; modalidades dos negócios jurídicos; forma e prova dos atos jurídicos; nulidade e anulabilidade dos negócios jurídicos; atos ilícitos; abuso de direito; prescrição e decadência; caso fortuito e força maior. Direitos reais. Espécies. Da jurisdição: conceito; modalidades; poderes; princípios e órgãos. Da ação: conceito; natureza jurídica; condições; classificação. Competência: conceito, competência territorial, objetiva e funcional; modificação e conflito; conexão e continência. Processo e procedimento: natureza e princípios; formação; suspensão e extinção; pressupostos processuais; tipos de procedimentos. Prazos: conceito; classificação; princípios; contagem; preclusão; prescrição. Sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; do juiz; do Ministério Público e dos auxiliares da Justiça. Da coisa julgada: conceito; limites objetivos e subjetivos; coisa julgada formal e coisa julgada material. Ação Civil Pública. Mandado de segurança. Recursos, cumprimento de sentença, impugnação, liquidação de sentença, execução de título extrajudicial. Lei nº 10.259/01. Lei nº 9.099/95. Lei nº 11.419/06. DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL. Princípios constitucionais e processuais penais. 2 Sistemas processuais penais. 3 Aplicação da lei processual penal. 3.1 Interpretação e integração da lei processual penal. 3.2 A lei processual penal no tempo e no espaço 4 Imunidades processuais penais. 5 Inquérito Policial. 6. Ação Penal. 6.1 Denúncia, Queixa-crime e representação. 6.2. Espécies de ação penal. 7 Ação Civil ex delicto. 8 Jurisdição e Competência. 9 Questões e Processos Incidentes. 10. Direito Probatório. 11 Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça. 12 Atos de comunicação no processo - Das citações e intimações. 13 Atos judiciais – Despacho, decisão e sentença. 14 Da Prisão e demais Medidas Cautelares. 15 Liberdade Provisória. 16 Procedimentos do CPP. 17 Procedimentos especiais na legislação extravagante. 18 Nulidades. 19 Recursos. 20 Ações Autônomas de Impugnação. 21. Disposições gerais do Código de Processo Penal. 22 Institutos de execução penal. 23 Graça, anistia e indulto. 24 Legislação Processual Penal Extravagante. 25 Procedimentos de investigação criminal; Acordo de não persecução penal; Audiência de custódia; Exame de corpo de delito, perícias e cadeia de custódia da prova. LEGISLAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL / SUAS: Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Estatuto da Criança e Adolescente. Estatuto do Idoso. Sistema Único de Assistência Social. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Orientações técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 (Resolução nº 145, de 15 de Outubro De 2004 - DOU 28/10/2004). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 – Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências. Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003. Dispõe o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Lei nº 10.836 de 9 de janeiro de 2004. Programa Bolsa Família. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Sistema Único

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

de Assistência Social. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília, dezembro, 2012 (Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Orientações técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Sistema Único de Assistência Social. Proteção Social Básica.

25.2.1 EDUCADOR SOCIAL: Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Estatuto da Criança e Adolescente. Estatuto do Idoso. Sistema Único de Assistência Social. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Orientações técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 (Resolução nº 145, de 15 de Outubro De 2004 - DOU 28/10/2004). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 – Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências. Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003. Dispõe o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Lei nº 10.836 de 9 de janeiro de 2004. Programa Bolsa Família. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Sistema Único de Assistência Social. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília, dezembro, 2012 (Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Orientações técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Sistema Único de Assistência Social. Proteção Social Básica.

25.2.2 PEDAGOGO: Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Estatuto da Criança e Adolescente. Estatuto do Idoso. Sistema Único de Assistência Social. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 (Resolução nº 145, de 15 de Outubro De 2004 - DOU 28/10/2004). Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências. Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom.

ANEXO IX
AValiação Discursiva

1. A avaliação discursiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
3. O candidato que não comparecer à etapa de avaliação discursiva será considerado **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.
4. Aplica-se as regras da avaliação escrita objetiva, no que couber, para realização/execução da avaliação discursiva.
5. Serão convocados e estarão aptos a realizarem a avaliação discursiva os candidatos aprovados na avaliação escrita objetiva, ficando eliminados os demais.
6. A duração da discursiva, incluído o tempo para preenchimento do formulário de avaliação, será de **4h (quatro) horas**.
7. Para a realização da avaliação discursiva, deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de **1h30min. (uma hora e meia)** do horário fixado para o fechamento dos portões, considerando a necessidade de vistoria do material de consulta.
 - 5.1 Após o fechamento dos portões é vedado ao candidato receber documentos ou qualquer material para a realização da avaliação, inclusive do ambiente externo.
8. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da avaliação discursiva por, no mínimo, **2 (duas) horas** após o seu início, período a partir do qual poderá deixar o local de provas, sem portar, contudo, seu caderno de avaliação.
9. A prova discursiva de que trata este anexo consistirá em **Uma (01) Peça Profissional e duas (2) questões/problema**, conforme detalhamento a seguir:
10. **DA AVALIAÇÃO DISCURSIVA:**
 - 10.1 A avaliação discursiva valerá **10,00 (dez) pontos** e será composta de duas partes:
 - 10.1.1 **1ª PARTE:** Redação de peça profissional, valendo, no máximo, **5,00 (cinco)** pontos, acerca de tema da área jurídica, observando, sempre que possível, a interdisciplinaridade, cujo conteúdo está especificado no item 10.18.
 - 10.1.2 **2ª PARTE:** Respostas a **2 (duas)** questões discursivas, sob a forma de situações-problema, observando, sempre que possível, a interdisciplinaridade, valendo, no máximo, **2,50 (dois e cinquenta)** pontos cada, relativas ao conteúdo programático descrito no item 10.18 e do seu correspondente direito processual.
 - 10.2 Como os enunciados das provas versam sobre situações-problema, qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nas questões é mera coincidência.
 - 10.3 O caderno de textos oficial da avaliação discursiva não deverá ser assinado, rubricado e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos acarretará a anulação da avaliação discursiva e a eliminação do candidato.
 - 10.4 O caderno de textos oficial será o único documento válido para a avaliação discursiva, devendo obrigatoriamente ser devolvido ao fiscal de aplicação ao término da prova, devidamente assinado no local indicado (capa do caderno). O caderno de rascunho é de preenchimento facultativo e não terá validade para efeito de avaliação, podendo o examinando levá-lo consigo após o horário estabelecido no **item 2** deste anexo. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de textos oficial por erro do candidato.
 - 10.5 A avaliação escrita deverá ser manuscritas, em letra legível e na língua portuguesa, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de examinando com deficiência que solicitou atendimento especializado para esse fim, nos termos deste edital. Nesse caso, o examinando será

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

acompanhado por um agente devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.5.1 Por razões de segurança, o procedimento de transcrição da prova citado no subitem anterior poderá ser Filmado e Gravado pela Fundação Unisul. Todavia, somente serão consideradas as respostas registradas no caderno de textos oficiais, sendo o único documento válido para fins de correção das avaliações.

10.5.2 As gravações descritas no item anterior não serão disponibilizadas.

10.6 O candidato receberá nota zero nas questões da avaliação discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado.

10.7 Na redação das respostas às questões discursivas, o examinando deverá indicar, obrigatoriamente, a qual item do enunciado se refere cada parte de sua resposta (“A”), “B”), “C”) etc.), sob pena de receber nota zero.

10.8 O candidato que indicar somente uma alternativa “(A)” OU “B)” OU “C)” OU etc.) na sua resposta e não assinalar a alternativa subsequente, terá corrigida somente a que estiver indicada expressamente no caderno de respostas.

10.9 Para a redação da peça profissional, o candidato deverá formular texto com a extensão máxima definida na capa do caderno de avaliação; para a redação das respostas às questões discursivas, a extensão máxima do texto será de 30 (trinta) linhas para cada questão. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

10.10 O candidato deverá observar atentamente a ordem de transcrição das suas respostas quando da realização da avaliação discursiva, devendo iniciá-la pela redação de sua peça profissional, seguida das respostas às duas questões, em sua ordem crescente. Aquele que não observar tal ordem de transcrição das respostas, assim como o número máximo de páginas destinadas à redação da peça profissional e das questões discursivas, receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.

10.11 Quando da realização da prova discursiva, caso a peça profissional e/ou as respostas das questões exijam assinatura/identificação de profissional, o candidato deverá utilizar apenas a palavra “ADVOGADO...”.

10.11.1 Ao texto que contenha outra assinatura, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do examinando em local indevido.

10.12 Na elaboração dos textos da redação da peça profissional e das respostas às questões discursivas, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários, sem, contudo, produzir qualquer identificação ou informações além daquelas fornecidas e permitidas nos enunciados contidos no caderno de prova. Assim, o candidato deverá escrever o nome do dado seguido de reticências ou de “XXX” (exemplo: “Município...”, “Data...”, “Advogado...”, “OAB...”, “Município XXX”, “Data XXX”, “Advogado XXX”, “OAB XXX”, etc.). A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problema proposto acarretará em descontos na pontuação atribuída.

10.13 Para realização da prova prático-profissional o candidato deverá ter conhecimento das regras processuais inerentes ao fazimento da mesma.

10.14 O texto da peça profissional e as respostas às questões discursivas serão avaliados quanto: a) adequação ao problema apresentado; b) domínio do raciocínio jurídico; c) à fundamentação e sua consistência e d) à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada, sendo que a mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação.

10.15 As questões da prova prático-profissional poderão ser formuladas de modo que, necessariamente, a resposta reflita a jurisprudência pacificada dos Tribunais Superiores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

10.16 O candidato, ao término da realização da prova prático-profissional, deverá obrigatoriamente devolver o caderno de textos definitivos assinado no local indicado (capa do caderno), sem qualquer termo, contudo, que identifique as folhas em que foram transcritos os textos definitivos.

10.17 A não devolução pelo candidato do caderno de textos definitivos, devidamente assinado, ao fiscal, acarretará em eliminação sumária do candidato.

10.18 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

10.18.1 CARGO – ADVOGADO CREAS: DIREITO CONSTITUCIONAL: Da Constituição: conceito; objeto; classificação; supremacia da Constituição; aplicabilidade das normas constitucionais; interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; da nacionalidade; dos direitos políticos; dos partidos políticos. Da Administração Pública: disposições gerais. Da organização dos poderes: Poderes Legislativo e Executivo. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais. Das funções essenciais à Justiça. Da Advocacia Pública, da Advocacia e Defensoria Pública. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Administração Pública. Estrutura administrativa: conceito, elementos e poderes do Estado; organização do Estado e da Administração; entidades políticas e administrativas; órgãos e agentes públicos. Atividade administrativa: conceito; natureza e fins; princípios básicos; poderes e deveres do administrador público; o uso e o abuso de poder. Atos Administrativos: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; invalidação. Processo Administrativo. Licitação (Lei nº 8.666/93): princípios, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade; procedimentos; anulação e revogação; modalidades (inclusive pregão - Lei nº 10.520/02 e Decretos regulamentares); tipos. Registro de Preços. Controle da Administração Pública: controle administrativo; controle legislativo; controle pelo Tribunal de Contas; controle judiciário. Lei de Responsabilidade Fiscal. Improbidade administrativa. Lei do Conflito de Interesses. Responsabilidade civil do Estado. Lei nº 4.320/64. Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 42 a 49, alterada pela LC nº 147/2014). Ética no serviço público (Decreto nº 1171/94). Contratação temporária. Parcerias e convênios (Leis nºs 8.958/94, 9.790/99 e 13.019/14 e respectivas alterações) Decreto nº 9.203/2017 (Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional). Lei nº 12.527/ 2011 (Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dá outras providências). **DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL:** Lei: vigência; aplicação da lei no tempo e no espaço; integração e interpretação. Lei de Introdução ao Código Civil. Pessoas naturais e jurídicas: personalidade; capacidade; direitos de personalidade. Domicílio. Bens: conceito e espécies. Fatos e atos jurídicos: negócios jurídicos; requisitos; defeitos dos negócios jurídicos; modalidades dos negócios jurídicos; forma e prova dos atos jurídicos; nulidade e anulabilidade dos negócios jurídicos; atos ilícitos; abuso de direito; prescrição e decadência; caso fortuito e força maior. Direitos reais. Espécies. Da jurisdição: conceito; modalidades; poderes; princípios e órgãos. Da ação: conceito; natureza jurídica; condições; classificação. Competência: conceito, competência territorial, objetiva e funcional; modificação e conflito; conexão e continência. Processo e procedimento: natureza e princípios; formação; suspensão e extinção; pressupostos processuais; tipos de procedimentos. Prazos: conceito; classificação; princípios; contagem; preclusão; prescrição. Sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; do juiz; do Ministério Público e dos auxiliares da Justiça. Da coisa julgada: conceito; limites objetivos e subjetivos; coisa julgada formal e coisa julgada material. Ação Civil Pública. Mandado de segurança. Recursos, cumprimento de sentença, impugnação, liquidação de sentença, execução de título extrajudicial. Lei nº 10.259/01. Lei nº 9.099/95. Lei nº 11.419/06. **DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL.** Princípios constitucionais e processuais penais. 2 Sistemas processuais penais. 3 Aplicação da lei processual penal. 3.1 Interpretação e integração da lei processual penal. 3.2 A lei processual penal no tempo e no espaço 4 Imunidades

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

processuais penais. 5 Inquérito Policial. 6. Ação Penal. 6.1 Denúncia, Queixa-crime e representação. 6.2. Espécies de ação penal. 7 Ação Civil ex delicto. 8 Jurisdição e Competência. 9 Questões e Processos Incidentes. 10. Direito Probatório. 11 Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça. 12 Atos de comunicação no processo - Das citações e intimações. 13 Atos judiciais – Despacho, decisão e sentença. 14 Da Prisão e demais Medidas Cautelares. 15 Liberdade Provisória. 16 Procedimentos do CPP. 17 Procedimentos especiais na legislação extravagante. 18 Nulidades. 19 Recursos. 20 Ações Autônomas de Impugnação. 21. Disposições gerais do Código de Processo Penal. 22 Institutos de execução penal. 23 Graça, anistia e indulto. 24 Legislação Processual Penal Extravagante. 25 Procedimentos de investigação criminal; Acordo de não persecução penal; Audiência de custódia; Exame de corpo de delito, perícias e cadeia de custódia da prova. **LEGISLAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL / SUAS:** Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Estatuto da Criança e Adolescente. Estatuto do Idoso. Sistema Único de Assistência Social. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Orientações técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 (Resolução nº 145, de 15 de Outubro De 2004 - DOU 28/10/2004). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 – Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências. Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003. Dispõe o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Lei nº 10.836 de 9 de janeiro de 2004. Programa Bolsa Família. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Sistema Único de Assistência Social. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília, dezembro, 2012 (Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Orientações técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Sistema Único de Assistência Social. Proteção Social Básica.

10.18.2 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas, assim como não serão consideradas para fins de correção. Em virtude disso, somente será permitida a consulta a publicações produzidas pelas editoras, sendo vedada a atualização de legislação pelos candidatos.

18.19 DOS PROCEDIMENTOS E MATERIAIS PERMITIDOS E VEDADOS:

18.19.1 Durante a realização da prova discursiva, será permitida, exclusivamente, a consulta a legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos sem qualquer anotação ou comentário.

18.19.2 As remissões a artigo ou lei são permitidas apenas para referenciar assuntos isolados. Quando for verificado pelo fiscal que o candidato se utilizou de tal expediente com o intuito de burlar as regras de consulta previstas neste edital, formulando palavras, textos ou quaisquer outros métodos que articulem a estrutura de uma peça jurídica, o uso do material será impedido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao candidato.

18.19.3 Materiais e procedimentos permitidos:

- a) Legislação não comentada, não anotada e não comparada.
- b) Códigos, inclusive os organizados que não possuam índices estruturando roteiros de peças processuais, remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários, anotações ou comparações.
- c) Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais, inclusive organizados, desde que não estruturarem roteiros de peças processuais.
- d) Leis de Introdução dos Códigos;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 02/2022

- e) Instruções Normativas.
- f) Índices remissivos, em ordem alfabética ou temáticos, desde que não estruturam roteiros de peças processuais.
- g) Exposição de Motivos;
- h) Regimento Interno;
- i) Resoluções dos Tribunais;
- j) Simples utilização de marca texto, traço ou simples remissão a artigos ou a lei;
- k) Separação de códigos por clipes;
- l) Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico, desde que com impressão que contenha simples remissão a ramos do Direito ou a leis.

18.19.4 Materiais e procedimentos não permitidos:

- a) Códigos comentados, anotados, comparados ou com organização de índices estruturando roteiros de peças processuais;
- b) Jurisprudência;
- c) Anotações pessoais ou transcrições;
- d) Cópias reprográficas (xerox).
- e) Utilização de marca texto, traços, símbolos, post-its ou remissões a artigos ou a lei de forma a estruturar roteiros de peças processuais e/ou anotações pessoais;
- f) Utilização de notas adesivas manuscritas, em branco ou impressas pelo próprio candidato;
- g) Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico em branco;
- h) Impressos da Internet;
- i) Informativos de Tribunais;
- j) Livros de Doutrina, revistas, apostilas, calendários e anotações;
- k) Dicionários ou qualquer outro material de consulta;
- l) Legislação comentada, anotada ou comparada;
- m) Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais comentados, anotados ou comparados;
- n) Quando possível, a critério do fiscal, poderá haver o isolamento dos conteúdos proibidos, seja por grampo, fita adesiva, destacamento ou qualquer outro meio. Caso, contudo, seja constatado que a obra possui trechos proibidos de forma aleatória ou partes tais que inviabilizem o procedimento de isolamento retromencionado, o candidato poderá ter seu material recolhido pela fiscalização, sendo impedido seu uso.
- o) Os materiais que possuírem conteúdo proibido não poderão ser utilizados durante a prova discursiva, sendo garantida ao fiscal a autonomia de requisitar os materiais de consulta para nova vistoria minuciosa durante todo o tempo de realização da avaliação;
- p) O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

ANEXO X
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à Fundação Unisul, conforme definido no Anexo I deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:
 - 1.1 Impugnação deste Edital;
 - 1.2 Revisão do indeferimento de inscrição;
 - 1.3 Revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;
 - 1.4 Revisão da nota da avaliação escrita objetiva;
 - 1.5 Demais resultados/decisões das etapas deste **CONCURSO PÚBLICO**.
2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente no site <https://concursos.fundacaounisul.com.br> na área do candidato.
3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela Fundação Unisul, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
 - 3.1 Fundamentar com argumentação lógica e consistente.
 - 3.2 Apresentar recursos individuais para questões diferentes, se for o caso.
 - 3.3 Estar relacionado ao próprio recorrente.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato diretamente na sua área do candidato e o resultado, na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente improcedente), publicado por meio do site <https://concursos.fundacaounisul.com.br>.
9. A decisão do recurso é irrecorrível.
10. Após a análise dos recursos interpostos ou decisão em virtude de erro material, poderá haver alteração da pontuação e/ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda a desclassificação, providenciando a sua imediata retificação.
11. Caso o exame do recurso resultar a anulação de item integrante de avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 02/2022

ANEXO XI
DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, nomeará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter efetivo:
 - 2.1 A aprovação neste **CONCURSO PÚBLICO**.
 - 2.2 A prova da nacionalidade brasileira.
 - 2.3 O gozo dos direitos políticos.
 - 2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens.
 - 2.5 A quitação com as obrigações eleitorais.
 - 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse.
 - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
 - 2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo.
 - 2.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.
 - 2.10 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública.
 - 2.11 Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
 - 2.12 Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual).
 - 2.13 Cópia da Carteira de Identidade.
 - 2.14 Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas.
 - 2.15 Cópia do Título de Eleitor.
 - 2.16 Foto 3x4 recente.
 - 2.17 Cópia do comprovante de residência atual (água, energia ou telefone).
 - 2.18 Cópia do PIS/PASEP.
 - 2.19 Cópia da certidão de casamento e do documento do cônjuge (se houver).
 - 2.20 Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver).
 - 2.21 Cópia do protocolo da Declaração de Bens e Valores (Decretos SG/n.º 599/2022 e 963/2022).
3. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
 - 4.1 Cancelamento da naturalização.
 - 4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta.
 - 4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos.
 - 4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a posse do candidato.
6. O candidato deverá atender às seguintes condições quando da sua convocação:
 - 5.2 Submeter-se aos Exames Médicos Admissional;
 - 5.3 Providenciar as suas expensas os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico;
 - 5.4 Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a nomeação previstos no Edital;
 - 5.5 Será vedada a posse de ex-servidor público, demitido ou destituído de cargo público, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Criciúma ou legislação correlata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO – CANDIDATO FORA DO MERCADO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador(a) RG nº _____ e CPF nº _____, nascido em ____/____/____, venho por meio desta **DECLARAR** que estou fora do mercado de trabalho informal, se enquadrando na condição de desempregado carente, para fins de isenção da taxa de inscrição, nos termos definidos na Lei n.º 4.855/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente instrumento, tendo conhecimento que qualquer ato inverídico poderá ensejar as penalidades cominatórias de falsidade ideológica (art. 299 Código Penal).

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura: _____

N. de inscrição: _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 02/2022

ANEXO XIV
REQUERIMENTO - ISENÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE

Eu, _____, portador do documento de identidade n.º _____ CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado - SC - CEP: _____ Fone _____, candidato à vaga de _____, requer a Vossa Senhoria isenção da taxa do Concurso Público Municipal n.º _____./_____, conforme Lei Municipal n.º 5.260/09.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Criciúma SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente